



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO /
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO E A
COOPERATIVA DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

PROCESSO N.º 00676.000968/2022-15

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**, instituída pelo Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, atualizado pelo Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, com sede na Rua Santa Catarina, 480 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-081, inscrito no CNPJ sob o nº 21.182.416/0001-48, neste ato representada pela Superintendente-Substituta, Senhora **NARA AMARAL MEDEIROS DE PAULA**, nomeada pela Portaria n.º 296, de 05 de setembro de 2022, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria SGA/SGCS/AGU nº 1209, de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 25 de julho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.691.905/0001-55, com sede na Rua Topázio, nº 123, Bairro jardim Vila Andreza, CEP 36415-000, na cidade de Congonhas/MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **WESLEY MARCOS DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade nº M-*078***-SSP/MG e CPF nº ***.808.***-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00676.000968/2022-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, com início em **14 de fevereiro de 2024** e término em **13 de fevereiro de 2025**, nos termos Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 174.050,21 (cento e setenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.088.602,52 (dois milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, conforme tabela abaixo:

REAJUSTE 2023												
Grupo	Item	Local	Veiculo	Uso	Quant de demandas por mês	Quant. de veículos	Valor (R\$)					
							Unitário	Mensal	Anual	Km/mês	Franquia/KM /Veiculo	
1	1	BH	sedan executivo	D	1	1	R\$ 731,13	R\$ 731,13	R\$ 8.773,53	250		
	2		sedan convencional	F		3	R\$ 9.572,05	R\$ 28.716,15	R\$ 344.593,80	6000	R\$ 4,79	
	3		sedan convencional	D	4	1	R\$ 646,64	R\$ 2.586,58	R\$ 31.038,91	1000		
	4		Pick Up	F		1	R\$ 11.741,48	R\$ 11.741,48	R\$ 140.897,80	2000	R\$ 5,87	
	5	BH e DVL	Van	D	4	1	R\$ 1.140,47	R\$ 4.561,88	R\$ 54.742,59	1000		
	6	Minas gerais - interior (*)	Van	D	4	1				1000		
	7	Divinópolis	sedan convencional	D	4	1	R\$ 587,89	R\$ 2.351,55	R\$ 28.218,56	1000		
	8	G Valadares	sedan convencional	F		1	R\$ 7.423,16	R\$ 7.423,16	R\$ 89.077,86	1000	R\$ 7,42	
	9	Juiz de Fora	sedan convencional	F		3	R\$ 7.853,98	R\$ 23.561,94	R\$ 282.743,23	6000	R\$ 3,93	
	10		sedan convencional	D	4	1	R\$ 584,75	R\$ 2.339,00	R\$ 28.068,02	1000		
	11	Montes Claros	sedan convencional	F		1	R\$ 7.296,81	R\$ 7.296,81	R\$ 87.561,73	1000	R\$ 7,30	
	12	Poços de Caldas	sedan convencional	F		1	R\$ 7.807,43	R\$ 7.807,43	R\$ 93.689,17	2000	R\$ 3,90	
	13	Patos de Minas	sedan convencional	F		1	R\$ 7.280,69	R\$ 7.280,69	R\$ 87.368,22	1000	R\$ 7,28	
	14	Uberaba	sedan convencional	F		1	R\$ 9.200,19	R\$ 9.200,19	R\$ 110.402,28	4000	R\$ 2,30	
	15		sedan convencional	D	4	2	R\$ 633,66	R\$ 2.534,63	R\$ 30.415,57	1000		
	16	Uberlândia	sedan convencional	F		2	R\$ 7.777,22	R\$ 15.554,43	R\$ 186.653,20	4000	R\$ 3,89	
	17		sedan convencional	D	4	1	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84	R\$ 27.946,05	1000		
	18	Viçosa	sedan convencional	D	8	1	R\$ 580,38	R\$ 4.643,04	R\$ 55.716,53	1000		
	19	Varginha	sedan convencional	F		2	R\$ 7.762,51	R\$ 15.525,02	R\$ 186.300,20	4000	R\$ 3,88	
	20	Passos	sedan convencional	D	4	1	R\$ 578,06	R\$ 2.312,26	R\$ 27.747,08	1000		
	21	Diárias para o motorista com pernoite				20		R\$ 209,64	R\$ 4.192,77	R\$ 50.313,24		
	22	Supervisor Unidade BH				1		R\$ 6.799,88	R\$ 6.799,88	R\$ 81.598,51		
TOTAL GRUPO 1								R\$ 174.050,21	R\$ 2.088.602,52			



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA, na assinatura do presente instrumento deve prestar garantia no valor de **R\$ 104.430,13 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, que será liberada de acordo com as condições previstas no presente instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1.993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

3.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos e prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais, multas de mora e/ou compensatória, entre outros, sendo inaceitável a imposição de restrições pela instituição Bancária, emissora da Fiança-Bancária, ou pela Seguradora, emissora da Apólice de Seguros, quanto à execução da garantia na ocorrência de quaisquer sanções administrativas discriminadas na “CLÁUSULAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União deste exercício, na classificação abaixo:

PTRES: 228607

FONTE: 1000000000

Elemento de Despesa: 339033 e 339037

Notas de Empenho: 2024NE000043 e 2024NE000044

PI: AGU0061

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado em Extrato do Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Artigo 61, da lei 8.666/93, cabendo a CONTRATANTE adotar tal providência.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

NARA AMARAL
MEDEIROS DE
PAULA:87725614672

Assinado de forma digital por
NARA AMARAL MEDEIROS DE
PAULA:87725614672
Dados: 2024.01.25 16:12:17
-03'00'

**NARA AMARAL MEDEIROS DE
PAULA**

Superintendência Regional de Administração
da SAD 6ª Região - Substituta
Advocacia-Geral da União - AGU
CONTRATANTE

**WESLEY
MARCOS
DO CARMO:
56380801634**

Assinado digitalmente por WESLEY
MARCOS DO CARMO:56380801634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=08333951000194,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=WESLEY MARCOS
DO CARMO:56380801634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Abc123
Data: 2024.01.25 13:17:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

WESLEY MARCOS DO CARMO
Cooperativa de Transporte Rodoviário
COOPERTRAN LTDA
CONTRATADA